



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2023

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MIL KBPS PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONFORME ANEXO.**

DA JUSTIFICATIVA

A Presidência da Câmara vem, por meio desta, solicitar a adoção de providências para abertura de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MIL KBPS PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS DESSA CASA LEGISLATIVA.** Tal contratação se faz necessária devido ao acesso da rede mundial de computadores para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc, determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

DO VALOR

Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preço e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

01	01	Und.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET, VELOCIDADE COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 50 MIL mbps. CONFORME DESCRIÇÃO.
----	----	------	---



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

DOS DEVERES DA CONTRATADA

1. Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Nota de Empenho.
2. Assegurar contratante a boa execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais a serem adquiridos.
3. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

DA ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Somente serão aceitos materiais novos;
2. O fornecimento do serviço deverá seguir as especificações mínimas descritas no **detalhamento do objeto**;

DA GARANTIA E VALIDADE

1. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta garantia deverá ter início a partir da entrega dos materiais.
2. Quando o material possuir prazo de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante.
3. Fornecer garantia dos materiais através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da nota fiscal.
4. Substituir os materiais, todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da NF caso os materiais venham a ter algum tipo de divergência quanto às características solicitadas no presente termo de referência.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

FORMA DE CONTRATAÇÃO

1. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, assim como todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.
2. O fruto do serviço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, Nº 32, Centro, Quatis/RJ.

PAGAMENTO

1. Mensalmente, após o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;
2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;
3. O pagamento referente ao mês de ativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, sem acréscimo de qualquer tipo de valor;
2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento de Patrimônio e Almojarifado, acompanhados de mais um servidor aleatório;

INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelos Emails licitação.contrato@quatis.rj.leg.br e/ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. ACESSO

1.1.1. Acesso lastmile deve ser fornecido na faixa de frequência de 5.8 Ghz, fibra ou par metálico em acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

1.1.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

Velocidade mínima de 96,8% da velocidade contratada;

Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

- 1.1.3. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.4. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%
Latência média de 50ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA). Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- 1.1.5. Fornecimento de 01(um) endereço IP (V4) válido e fixo;
- 1.1.6. A CONTRATADA deverá estar isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 1.1.7. Indício de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

1.2. BACKBONE

- 1.2.1. Latência média: menor ou igual a 50ms;
- 1.2.2. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- 1.2.3. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%
- 1.2.4. O backbone deverá ser próprio e o serviço de lestmile deverá ser de propriedade exclusiva da contratada, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional.
- 1.2.5. Para os itens relacionados acima (1.2. Backbone), CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

1.3. ROTEADOR/MODEM

- 1.3.1. O roteador/modem será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

1.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

1.3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.3.4 Possuir 02(duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% da utilização do CPU e memória.

1.3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicação- ANATEL;

1.4. INSTALAÇÃO

1.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura;

1.4.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110ou 220V;

1.4.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

1.4.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede contratada) ate o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.4.2 Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectados, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.4.3 Prazo de instalação é de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

1.5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

1.5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso:

1.5.1.2 Velocidade do aceso;

1.5.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;

1.5.1.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);

1.5.1.5 Visualização de gráfico detalhado a utilização da banda.

1.5.1.6 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizado o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.5.1.7 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicação contratados.

1.5.1.8 Quando solicitada a CONTRATADA deverá demonstrar a para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

Maísa Fonseca Leite

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

Matrícula: 04.245-23